



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 .

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 14/2024 (EVENTO 1174648)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0000135-47.2023.6.22.8000

PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 90001/2024 (SRP) - SERVIÇOS DE TIC SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LEI 14.133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-RO N. 02/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O TRE-RO E A EMPRESA GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., REFERENTE À CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVICE DESK, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE TAREFAS DE SUPORTE, ROTINA E DEMANDA DE SUPORTE TÉCNICO DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS, SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL, INTEGRA ESSE SERVIÇO O ATENDIMENTO REMOTO AOS USUÁRIOS DE TIC, GARANTINDO OS NÍVEIS DE SERVIÇO ACORDADOS, DISPONIBILIZANDO SOLUÇÃO ITSM (INFORMATION TECHNOLOGY SERVICE MANAGEMENT) PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TIC SEGUINDO AS MELHORES PRÁTICAS PRECONIZADAS PELA ITIL (INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY), HDI (HELP DESK INSTITUTE) E OS PRINCIPAIS MODELOS DAS NORMAS DA ISO 20000 E 27001, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL DE RONDÔNIA.

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, este ato representado por seu Presidente, **Desembargador RADUAN MIGUEL FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.685.746/0001-30, com sede na Av. José Conrado de Araújo, 731, bairro Rosa Elze, SergipeTec - Bloco B3 - Sala 06, CEP: 49.100-000, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, Telefone(s): (79) 3512-2319 / (79) 98801-0001 e E-mail(s): fabricio@getinfo.net.br / contato@getinfo.net.br / financeiro@getinfo.net.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, senhor **FABRÍCIO ROGÉRIO SANTOS SANTANA**, brasileiro, conforme identificação feita por meio dos documentos apresentados pela Contratada ao TRE-RO (cujos dados pessoais foram suprimidos em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a autorização constante na Decisão n. 49/2026-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC, de 11/03/2026 (evento 1489148), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

1.1.1. Registrar a 1ª repactuação dos custos de mão de obra (2024) no importe de 7,75% (sete vírgula setenta e cinco por cento) sobre o valor dos custos de mão de obra (já inclusos os respectivos encargos legais), referente ao Contrato TRE-RO n. 14/2024, assinado em 07/06/2024, em face da aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria SEAC-RO e SINTELPES-RO para os anos de 2024 e 2025 (evento 1438973), número de registro no MTE RO 000094/2024, com vigência a contar de 1º/01/2024 (início dos efeitos financeiros da CCT), solicitada pela contratada em 17/10/2025 (evento 1439733), conforme detalhamento apresentado por meio das respectivas planilhas de composição de custos (eventos 1439731 e 1439732) e Solicitação n. 35/2025-COSUPUE (evento 1459615), conforme a seguir detalhado:

1.1.1.1. Repactuação de 2024 (Base Salarial – CCT 2024): A repactuação de 2024 envolveu a atualização dos valores referentes a salários, auxílio-alimentação e vale-transporte.

1.1.2. Registrar a 2ª repactuação dos custos de mão de obra (2025) no importe de 7,75% (sete vírgula setenta e cinco por cento) sobre o valor dos custos de mão de obra (já inclusos os respectivos encargos legais), em face da aprovação do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025 da categoria SEAC-RO e SINTELPES-RO (evento 1439849), com vigência a contar de 1º/01/2025 (início dos efeitos financeiros), solicitada pela contratada em 30/10/2025 (evento 1438974), conforme detalhamento apresentado

por meio das respectivas planilhas de composição de custos (eventos 1460821 e 1460825) e Solicitação n. 01/2026-COSUPUE (evento 1460792), conforme a seguir detalhado:

1.1.2.1. Repactuação de 2025 (Base Salarial – CCT 2025): A repactuação de 2025 envolveu a atualização dos valores referentes a salários, auxílio-alimentação e vale-transporte.

1.1.3. Registrar o reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) decorrente das alterações no regime de desoneração da folha de pagamento, em razão da Lei nº 14.973, de 16/12/2024, que instituiu regime de transição para a contribuição substitutiva prevista na Lei nº 12.546/2011, com os seguintes ajustes nos componentes da planilha de custos, a partir de 1º/01/2025, as alíquotas e o impacto financeiro do reequilíbrio em razão dos tributos é de R\$ 36.006,30, conforme Informação nº 2/2026-COSUPUE (evento 1463544), Cenário 1, conforme a seguir:

a) Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB: alterada de 4,5% para 3,6% (4,5% x 80/100), conforme art. 9º-A, I, "a", da Lei n. 12.546/2011, com redação da Lei n. 14.973/2024;

b) Contribuição Previdenciária Patronal – INSS: alterada de 0% para 5% (20% x 25/100), conforme art. 9º-A, I, "b", da Lei n. 12.546/2011, com redação da Lei n. 14.973/2024.

1.1.4. Incluir o item 35 na Cláusula Décima Terceira do Contrato TRE-RO n. 14/2024, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 1262257), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

[...]

35. Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

[...]

1.2. A seguir, constam demonstrativos dos impactos totais estimados dos objetos indicados neste instrumento:

1.2.1. A repactuação de 2024, que elevou o valor mensal dos itens contratuais, indicado no item 1.1.1. deste instrumento, corresponde ao valor total estimado de R\$ 473.808,70 (quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e oito reais e setenta centavos), , conforme demonstrado pelas planilhas a seguir (comparando os itens 1 e 2):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES MENSAIS (BASE)	VALORES MENSAIS (REPACTUAÇÃO 2024)	VARIAÇÕES / IMPACTOS MENSAIS ESTIMADOS
1	Serviços Especializados (36 meses)	R\$ 123.094,44	R\$ 132.386,79	+R\$ 9.292,35

2	Serviços Temporários (10 meses)	R\$ 193.003,41	R\$ 206.931,82	+R\$ 13.928,41
Extras	Deslocamentos/Diárias/Extraordinário	R\$ 533.443,46	R\$ 533.443,46	R\$ 0,00
	VALORES GLOBAIS TOTAIS	R\$ 6.894.877,40	R\$ 7.368.686,10	+R\$ 473.808,70

1.2.2. O impacto conjunto da repactuação de 2025, que elevou o valor mensal dos itens contratuais, e do reequilíbrio econômico-financeiro indicados, respectivamente, nos itens 1.1.2. e 1.1.3. deste instrumento, corresponde ao valor total estimado de R\$ 709.756,14 (setecentos e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos), conforme demonstrado pelas planilhas a seguir (comparando os itens 1 e 2):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES MENSAIS (REPACTUAÇÃO 2024)	VALORES MENSAIS (REPACTUAÇÃO 2025 + REEQUILÍBRIO)	VARIAÇÕES / IMPACTOS MENSIS ESTIMADOS
1	Serviços Especializados (36 meses)	R\$ 132.386,79	R\$ 146.798,78	+R\$ 14.411,99
2	Serviços Temporários (10 meses)	R\$ 206.931,82	R\$ 229.624,90	+R\$ 22.693,08
Extras	Deslocamentos/Diárias/Extraordinário	R\$ 533.443,46	R\$ 533.443,46	R\$ 0,00
	VALORES GLOBAIS TOTAIS	R\$ 7.368.686,10	R\$ 8.078.442,24	+R\$ 709.756,14

1.3. O detalhamento e as justificativas para os objetos deste instrumento constam nas Solicitações ns. 32/2025-COSUPUE (evento 1439737), 35/2025-COSUPUE (evento 1459615) e 01/2026-COSUPUE (evento 1460792), bem como na Informação n. 2/2026-COSUPUE (evento 1463544), no Parecer Jurídico n. 17/2026-AJSAOFC (evento 1478988), na Decisão n. 49/2026-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 1489148), e nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo.

1.4. O histórico desta contratação consta no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

(Artigo 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente Termo Aditivo corresponde ao valor total estimado de R\$ 1.183.564,84 (um milhão cento e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), resultante do somatório dos seguintes impactos:

OBJETO(S)	IMPACTO ESTIMADO
1ª Repactuação 2024 (CCT 2024)	R\$ 473.808,70
2ª Repactuação 2025 (CCT 2025) + Reequilíbrio econômico-financeiro (Lei n. 14.973/2024)	R\$ 709.756,14
TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.183.564,84

2.2. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, mediante Notas de Empenhos 2026NE000197, 2026NE000198, 2026NE000199, 2026NE000200, 2026NE000201 (eventos 1480812, 1480814, 1480830, 1480832 e 1480834), a serem reforçadas posteriormente, caso necessário.

2.3. Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores pagos e valores majorados com relação ao objeto constante neste instrumento.

2.4. O valor total deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário), é de R\$ 8.078.442,24 (oito milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), considerando o valor inicial da contratação (R\$ 6.894.877,40) acrescido do impacto da 1ª repactuação 2024 (R\$ 473.808,70) e do impacto da 2ª repactuação 2025 somado ao reequilíbrio econômico-financeiro (R\$ 709.756,14).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

3.1. Para assegurar a plena execução do presente instrumento e com fundamento nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE complementação da garantia de execução deste Contrato no importe de 5% (cinco por cento) do valor total estimado deste instrumento, observados todos os prazos, formas, percentuais, condições e valores constantes no contrato originário, com fulcro na Cláusula Nona do Contrato correspondente c/c o art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

3.2. O valor da complementação da garantia corresponde a R\$ 59.178,24 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 5% do valor total deste Termo Aditivo (R\$ 1.183.564,84).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com os seguintes fundamentos legais:

a) Quanto às repactuações (itens 1.1.1 e 1.1.2): no art. 25, § 8º, inciso II c/c art. 92, § 4º c/c o caput do art. 135 e seu inciso II, todos da Lei nº 14.133, de 2021, precedentes jurisprudenciais do TCU e previsão na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo originário;

b) Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro – revisão tributária (item 1.1.3): no art. 124, II, "d" c/c art. 134, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, e Acórdão TCU 671/2018-Plenário, em razão das alterações promovidas pela Lei n. 14.973/2024 no regime de desoneração da folha de pagamento (Lei n. 12.546/2011);

c) Quanto à inclusão de cláusula contratual (item 1.1.5): nos arts. 91 e 104, I c/c 124, todos da Lei nº 14.133, de 2021, e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato supra e ficam mantidas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 94 da Lei 14.133/2021)

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar de sua assinatura (consoante disposto no artigo 94, I, da Lei n. 14.133/2021, para divulgação no caso de licitação) e no seu sítio eletrônico oficial na internet, bem como providenciará a sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia (DJE).

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo assinado por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, e pelas testemunhas abaixo.

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 14/2024

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO: Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos termos aditivos/apostilas:

Item	Minuta Original (1459674)	Minuta Revisada
Objetos	Apenas repactuação 2024 + inclusão cláusula integridade	Repactuação 2024 + Repactuação 2025 + Reequilíbrio econômico-financeiro + Inclusão cláusula integridade
Valor total do aditivo	R\$ 473.808,70	R\$ 1.183.564,84
Valor total do contrato	R\$ 7.368.686,10	R\$ 8.078.442,24
Cenário aplicado (2025)	Não constava	Cenário 1 (Parecer 190/2025 mantido)
PIS/COFINS	Não tratava	Indeferido pedido de alteração – mantido 3,65%
Fundamento		Art. 124, II, "d" c/c art. 134,

legal do reequilíbrio	Ausente	Lei 14.133/2021 + Acórdão TCU 671/2018-Plenário
Garantia complementar	R\$ 23.690,44	R\$ 59.178,24
Nota de empenho	2025	2026 (data atual)

Contrato/Termo Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência):	Valor inicial do Contrato e valor de cada Termo Aditivo/Apostila:	Percentual de acréscimo/supressão realizado(s) nesta contratação (Art. 125 da Lei n. 14.133/21):
<p>Contrato 14/2024 (assinado em 07/06/2024) – Volume XI do PA respectivo (evento 1174648), com vigência de 3 anos, a contar da assinatura, ou seja, de 07/06/2024 a 07/06/2027.</p> <p>Garantia: 5% do valor do contrato, correspondendo a R\$ 344.743,87.</p>	<p>R\$ <u>6.894.877,40</u></p>	-
<p>1º Termo Aditivo (assinada em _/12/2025 – Volume _ do PA respectivo (evento _), com o(s) seguinte(s) objeto(s):</p> <p>Item 1.1.1., para registrar a 1ª repactuação ao contrato (CCT 2024), no percentual de 7,75%, com efeitos a contar de 1º/01/2024, correspondendo ao impacto estimado no valor de R\$473.808,70;</p> <p>Item 1.1.2., para registrar a 2ª repactuação ao contrato (CCT 2025), no percentual de 7,75%, com efeitos a contar de 1º/01/2025, mais o item 1.1.3., para registrar o reequilíbrio (revisão), correspondendo o somatório de ambos ao impacto estimado no valor de R\$709.756,14; e</p> <p>1.1.4. Incluir o item 35. na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 14/2024/TRE-RO, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO(Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024).</p> <p>Garantia: 5% do valor deste valor do instrumento, correspondendo a R\$ 59.178,24.</p>	<p>R\$ <u>1.183.564,84, sendo referente ao somatório do que segue:</u></p> <p><u>R\$473.808,70</u> (impacto da 1ª repactuação 2024)</p> <p>+</p> <p><u>R\$709.756,14</u> (impacto da 2ª repactuação 2025)</p>	-

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.

Desembargador RADUAN MIGUEL FILHO Pelo CONTRATANTE	FABRÍCIO ROGÉRIO SANTOS SANTANA Pela CONTRATADA
Laurenci Bernardino Testemunha	Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Raduan Miguel Filho, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, em 18/03/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO ROGÉRIO SANTOS SANTANA, Usuário Externo**, em 18/03/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURENCI BERNARDINO, Analista Judiciário**, em 19/03/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas, Auxiliar Administrativo(a)**, em 19/03/2026, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1490303** e o código CRC **06BA7158**.